

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MORGANA EDJA SANTOS GONÇALVES

LEI

LEI

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020

Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina. Data, Hora e End. P/ Entrega da Proposta e Doc.: 10 de setembro de 2020 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MORGANA EDJA SANTOS GONÇALVES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 – Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

*Concede licença-prêmio a servidora Morgana
Edja Santos Gonçalves e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando Processo ADM nº. 003973/20 de 19 de agosto de 2020;

Considerando parecer do Prefeito Municipal autorizando a licença prêmio do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses a servidora **Morgana Edja Santos Gonçalves**, lotada no Gabinete do Prefeito, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/09/2020 e terminando em 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

LEI

LEI



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

LEI Nº 1.682 DE 28 DE JULHO DE 2020

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.598 DE 16 DE AGOSTO DE 2019, COMPLEMENTANDO A AQUIESCÊNCIA À LEI 101, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 1.598 de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$4.000.000,00(quatro milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, para realização de projeto e obras civis de pavimentação em Paralelos e manta asfáltica observada a legislação vigente, em especial as disposições na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”
(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito